



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 21 DO FNDE DE 16/11/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira nº 269 – Centro – Barão do Monte Alto - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, representado neste ato pelo Sr. SELMAR LUIS DO VALLE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de abril/2026 a Dezembro/2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de julho de 2026, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

Os envelopes com a documentação para habilitação e com o projeto de venda serão abertos no dia 19 de julho de 2026, na Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, às 8h e 00 min, em audiência pública, devidamente registrada em ata.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Conforme o Cap. V da resolução FNDE nº06, de 08 de Maio de 2020, considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
02004.1230600922.036.33903200000 – Ficha 108

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão **dois** envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Resolução FNDE de 2020 que dispõe sobre o PNAE. Nesse sentido, para a **HABILITAÇÃO** dos projetos de venda deve-se:

4.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica. Nesse caso, Regularidade para com a Fazenda do município contratante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas. Nesse caso, para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Os produtos de origem vegetal não poderão conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (ANEXO)

VI – Declaração de cumprimento do limite de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº001-HABILITAÇÃO – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas. Nesse caso, para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Os produtos de origem vegetal não poderão conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Declaração de cumprimento do limite de venda de cada membro do grupo.

4.3 - ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO – GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 – Relativa à Seguridade Social (INSS)

VII– as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VIII – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

IX – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XI - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas. Nesse caso, para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Os produtos de origem vegetal não poderão conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

4.4 – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 4.1, 4.2, 4.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I – Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal, registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), ou outro equivalente que ateste condições higiênico-sanitárias, para **produtos de origem animal**.

II – Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão que ateste condições higiênico-sanitárias para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto nº 6.871/2009 e na Lei nº 7.678/1988.

III – Cópia do Alvará Sanitário ou licença de Funcionamento do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

IV – Cópia do Alvará Sanitário ou licença de Funcionamento do estabelecimento nos casos cabíveis junto a ANVISA ou outro órgão que detenha instância em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito e bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

5. PROJETO DE VENDA – ANEXO

5.1 – No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.

5.2 – Seguindo os critérios estabelecidos pelo art.31 da Resolução n°06 de Maio de 2020, os preços definidos por esta EEx constam nesta chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

5.3 – Os projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) baseados nos critérios estabelecidos pelo art.35 da Resolução n°06 de Maio de 2020.

5.4 - Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e o n° da DAP Física de cada agricultor Familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.

6.1 – Para seleção, os projetos de venda (modelos no ANEXO) habilitados devem ser divididos em; grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupos de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2 – Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.3 – Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.4 – Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) no caso de empate entre Grupos Informais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro apresentado, conforme DAP físicas apresentadas;

c) No caso de empate entre fornecedores individuais, deve-se chegar ao consenso entre as partes, sendo permitido a divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

d) Em caso de persistência de empate, deve-se realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV- Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

6.6 – Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

6.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente chamada pública, importará preclusão do direito de recurso.

6.8 – O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo(a) Presidente da EEx.

7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas, pelo próprio fornecedor, conforme Autorização de Fornecimento e Cronograma de Distribuição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, incisos III e IX).

8.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanha médio padronizado.

8.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 – Deverão estar isentas de:

8.5.1 – Substâncias terrosas;

8.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.5.3- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.5.4 – Sem umidade externa anormal;

8.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

8.5.6- Isenta de enfermidades;

8.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 03 (três) meses.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, por meio de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 - Para composição do preço de referência, serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

11.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

11.5 - Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II, III e IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

ANEXO V, VI, VII – PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL, INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

ANEXO IX, X, XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA.

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

Barão do Monte Alto, aos 29 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Termo de Referência

Nº Item	Und.	Qtd.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	LT	50.000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C – embalagem com 1 litro. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	4,90	245.000,00

Total Geral ==> 245.000,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO II - DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____, CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento aos
critérios mencionados pela resolução CD/FNDE nº06, de 08 de Maio de 2020, declaro que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, da Entidade organizadora _____, que serão entregues conforme
especificado pela Secretaria _____, são oriundos de
produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO III - DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública n.º ____/____, da EEx. _____, em cumprimento em cumprimento aos critérios mencionados pela resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues nos locais definidos pela Secretaria _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO IV - DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP n.º
_____, CNPJ n.º _____, sediada à
_____, em cumprimento aos
critérios mencionados pela resolução CD/FNDE nº06, de 08 de Maio de 2020, declara que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, da Caixa Escolar _____, que serão entregues na EE
_____, são produzidos pelos associados/cooperados
relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO V - EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Entidade Executora:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO VI – EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC:					
1. Entidade Executora:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	6. Valor Total por agricultor	



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO VII – DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA N° __

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. N° DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. N° da Conta:
12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/06:			14. N° de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Entidade Executora		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO VIII- DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

A Entidade Executora: _____ - **CNPJ:** _____

Secretaria Municipal _____ - **MUNICÍPIO:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													

OBS: Na **data** a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO IX - A DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o art.39 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da EEx, _____, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO X - DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (GRUPO INFORMAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o art.39 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da EEx, _____, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor
CPF:
Nº DAP:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO XI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

•

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido, estando em conformidade com o que determina o art.39 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da EEx: _____, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO XII

Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira nº 269, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.947.649/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. SELMAR LUIS DO VALLE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE II, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2026. MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269 – Centro – Barão do Monte Alto – Minas Gerais TEL. 08001321308 - CEP 36.870-000. b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome Agricultor Familiar:
2. CPF:
3. DAP:
4. Produto:
5. Unidade:
6. Quantidade/unidade:
7. Preço proposto:
8. Valor do Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
02004.1230600922.036.33903200000 – Ficha 108



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO Rua Antônio Afonso Ferreira nº 269 – Centro – Barão do Monte Alto – Minas Gerais TEL. 08001321308 - CEP 36.870-000 Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO Rua Antônio Afonso Ferreira nº 269 – Centro – Barão do Monte Alto – Minas Gerais TEL. (032)0800132-1308 - CEP 36.870-000 Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Palma-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão do Monte Alto, ____de____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº:

2. _____

CPF Nº: